



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Processo Dispensa n° 038/2019***

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A  
PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS  
CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N°  
00017118120198160154.***

***1ª via***

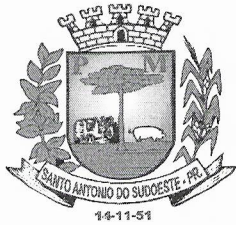
***Lançamento: 26/07/2019***

***Abertura: 26/07/2019 - 15:15 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DIUO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamento.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0001711-81.2019.8.16.0154.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Farmácia União da Vitória Ltda ME
01	15680	Xarelto 15mg c/28 cpr	12	unid	R\$ 272,00	R\$ 282,00	R\$ 282,21
02	15681	Humalog KW Mix 25	12	unid	R\$ 57,00	R\$ 76,70	R\$ 293,69

**PRAZO DE ENTREGA:** 02 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.  
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 24/07/2019.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA  
SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA 19.514/2017  
CPF 419.645.190-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

Av. Brasil, 1021 – Santo Antônio do Sudoeste - PR

08.204.351/0001-26

(46) 3563-2543

## COTAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Xarelto 15mg c/28 cpr	12	UN	272,00	3264,00
2	Humalog KW Mix 25	12	UN	57,00	684,00

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de julho de 2019.



Eduardo Dalla Maria

**08.204.351/0001-26**

**EDUARDO DALLA MARIA**

Av. Brasil, 1021 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XARELTO 15MG	12	282,00	3.384
02	HUMALOG MIX 25	12	56,70	680,40

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de Julho de 2019.

EMPRESA:

CNPJ:

09.450.200/0001-10

G A FARMÁCIA LTDA

Av. Brasil, 1355 - sala 01 Centro  
85 710-000 - Santo Antonio do Sudoeste PR

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XARELTO 15MG	12	282,21	3.386,52
02	HUMALOG MIX 25	12	293,69	3.524,28

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23 de Julho de 2019.

EMPRESA: *Farm. União da Vitória LTDA-ME*

CNPJ: *07.750.066-0001-48*

  
**BIOFARMA**  
Farmácia União da Vitória Ltda - ME  
CNPJ: 07.750.066/0001-48



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -  
PROJUDI  
Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 -  
Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

Mandado de Notificação  
Nº. 0001711-81.2019.8.16.0154.0001

Processo: 0001711-81.2019.8.16.0154  
Classe Processual: Ação Civil Pública  
Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos  
Valor da Causa: R\$6.840,00  
Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná  
Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ  
• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

O(A) Doutor(a) **Luiz Fernando Montini**, Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos,  
Proceda a NOTIFICAÇÃO da parte abaixo identificada, para que cumpra com a liminar deferida, conforme decisão e demais documentos em anexo.

**Eliza G. A. Pereira**, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

**Endereço(s):**

- Avenida Brasil, 621 - Centro - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de julho de 2019.

*Alan Scandolara*  
*Analista Judiciário*  
*Por ordem do(a) MM. Juiz(a)*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PROJUDI**  
**AVENIDA BRASIL, 01 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - Fone: 46 3563-1131**

**DECISÃO**

Processo: 0001711-81.2019.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos

Valor da Causa: R\$6.840,00

Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. Inicialmente, considerando que o valor da causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, **determino a remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca**, nos termos do artigo 2º da Lei 12.153/09.

2. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde da **Sra. VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS**, a qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticada com *Flutter e Fibrilação Atrial (CID I48)*, necessitando, por este motivo, fazer uso do **medicamento RIVAROXABANA 15 mg (Xarelto® 15 mg)**, na posologia de um comprimido ao dia, e com *Diabetes Mellitus insulino-dependente com complicações renais (CID E10.2)*, necessitando, por este motivo, fazer uso do medicamento **Humalog Mix 25**, na posologia de aplicação de 20 unidades antes do café e 10 unidades antes do almoço, por tempo indeterminado, de modo a tratar a doença e diminuir o risco de complicações com embolia pulmonar.

Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela antecipada, que o ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR sejam imediatamente compelidos a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária. Juntou documentos.

O processo veio concluso para decisão.

Relatei. Decido.

3. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

*Art. 1ºA República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III - a dignidade da pessoa humana;*

*Art. 6ºSão direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

*Art. 196.A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e*

ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Art. 197.** São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**Art. 198.** As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) **II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;**

Tal garantia é também assegurada pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que prescreve a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado propiciar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que inclui, evidentemente, o fornecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de doenças, como parece ser o caso dos autos (*art. 2º, § 1º, art. 6º, inciso I, letra "d", art. 7º, inciso II e art. 43, todos da referida Lei*). No mesmo sentido o art. 2º, XXII da Lei Estadual n. 14.250/03, dispõe que "São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: (...) receber medicamentos básicos e também medicamentos de alto custo e de qualidade, que mantenham a vida e a saúde".

A despeito da obrigação de o Estado fornecer medicamentos não incluídos nos atos normativos do Sistema Único de Saúde, recentemente o STJ, no julgamento do REsp 1657156/RJ, dispôs sobre os requisitos necessários para tanto. Assim decidiu a Corte Cidadã:

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO. (...) 4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento. 5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015. (REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). Grifei e suprimi.**

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado **(i)** a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; **(ii)** a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como **(iii)** a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se afere dos mov. 1.8/1.9, foram juntados aos autos notas técnicas circunstanciadas justificando os motivos pelos quais se impõem a utilização, por Valdevina, dos medicamentos *RIVAROXABANA 15 mg (Xarelto® 15 mg) e Humalog Mix 25*. De acordo com os laudos médicos, os medicamentos são indispensáveis ao quadro clínico da paciente, objetivando a qualidade de



vida, prevenção de agravos, estabilização do quadro clínico e redução do risco de eventos tromboembólicos que podem ameaçar a vida ou produzir sequelas na paciente.

Vale destacar que os medicamentos buscados são devidamente registrados na ANVISA, conforme documentos juntados nos mov. 1.12/1.13.

Do mesmo modo, há nos autos declaração de hipossuficiência indicando que a substituída é pobre, na acepção jurídica do termo. De mais a mais, conforme informação prestada pelo *Parquet*, o tratamento mensal necessário gera um custo mensal aproximado de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), verifica-se, assim, a impossibilidade financeira da substituída de arcar com os custos do tratamento sem prejuízo de sua subsistência, considerando, ainda, que possui outras despesas, conforme declaração de mov. 1.2.

De outro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o **fornecimento imediato** à interessada dos medicamentos necessários para o seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituída, sendo suficiente, para preenchimento do primeiro requisito, a formação de um juízo prévio de probabilidade (art. 300, CPC).

Pois bem.

Pela documentação acostada aos autos, em especial o atestado médico juntado no mov. 1.8 assim, 1.9, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como relevância dos fundamentos deduzidos. As informações ali prestadas devem ser consideradas como prova inaugural suficiente para evidenciar, em um juízo de cognição sumária, o direito perseguido pela interessada, vez que firmado por médico devidamente habilitado no conselho regional de medicina (CRM/PR 33911).

De outro norte, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico da interessada, caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização do medicamento ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam satisfatoriamente as necessidades da interessada, poderá a liminar ser revogada (art. 300, §3º, CPC).

4. Ante o exposto, **DEFIRO** a liminar pleiteada, para o fim de determinar que ESTADO DO PARANÁ, bem como o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR disponibilizem gratuitamente à interessada **VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS os medicamentos RIVAROXABANA 15 mg (Xarelto® 15mg) e Humalog Mix 25**, na posologia de um comprimido ao dia, para o primeiro, e na posologia de aplicação de 20 unidades antes do café e 10 unidades antes do almoço, para o segundo, pelo período em que a interessada necessitar, o qual deverá ser comunicado pelo Ministério Público no processo.

**Notifiquem-se, com urgência, para o cumprimento da liminar o Diretor da Regional de Saúde competente, na pessoa do Secretário da Saúde e o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na pessoa da(o) Secretária(o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita médica, sob advertência de responsabilização por crime de desobediência, sem prejuízo de fixação de multa pessoal, em caso de descumprimento.**

A diligência poderá ser efetuada por Oficial de Justiça ou outro qualquer outro meio idôneo.

Intime-se para cumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de fixação de astreintes, sem prejuízo do sequestro dos valores necessários para aquisição dos medicamentos.

5. Deixo de designar a audiência a que se refere o art. 334, do CPC, evitando que a pauta, que se rege por critérios de ordem pública, fique atravancada com audiências sem o real propósito conciliatório, tendo em conta que a discussão envolve direitos indisponíveis, de modo que não admitem a autocomposição, em atendimento ao contido no art. 334, §4º, II, do CPC.

6. Cite-se o réu, conforme o art. 242, §3º, do CPC, dos termos da presente ação, bem como do prazo de 30 (trinta) dias (art. 183, do CPC) para que, querendo, ofereça contestação, conforme previsto do art. 335, do CPC, constando da intimação a advertência constante no art. 344, do CPC.

7. Decorrido o prazo para contestação, manifeste-se o autor, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 180, do CPC), oportunidade na qual **(a)** havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; **(b)** havendo contestação, deverá se manifestar em réplica/impugnação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC; e **(c)** em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, cf art. 343, §1º e art. 180 ambos do CPC.

8. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas pretendem produzir (art. 370 *caput* e p. único do CPC), justificando sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento.

9. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.

**Intimações e diligências necessárias.**

***Santo Antônio do Sudoeste, datado digitalmente.***

***Luiz Fernando Montini***

***Juiz de Direito***



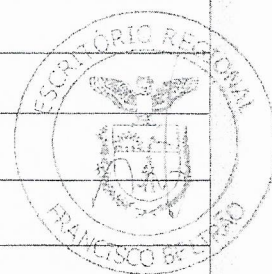
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
16-04-1980	5.066.561-5	SESP	PR
CPF (número)			
030.503.319-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA RUI BARBOSA			727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85710-000	
MUNICÍPIO			UF
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. BRASIL			1021
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	85710-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS).		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
5231-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
Atividades secundárias	
5241-8/04	COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14-08-2006				<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
<i>Eduardo Dalla Maria</i>	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01-08-2006	<i>Eduardo Dalla Maria</i>

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AI	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/08/2006 SOB NÚMERO: 41106025389 Protocolo: 06/264708-3
<i>João Maria de Mattos</i> 02/08/2006		MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
		0837841

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.066.561-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

NOME: **EDUARDO DALLA MARIA**

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA  
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=3849, LIVRO=173, FOLHA=89

CPF: 030.503.319-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEIN 7.116 DE 28/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.066.561-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

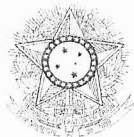



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.204.351/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDUARDO DALLA MARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA SANTO ANTONIO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1021</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-2543</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2006</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2019** às **08:58:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.204.351/0001-26

Certidão nº: 177736890/2019

Expedição: 26/07/2019, às 09:04:16

Validade: 21/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.204.351/0001-26  
**Razão Social:** EDUARDO DALLA MARIA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /  
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2019 a 18/08/2019

**Certificação Número:** 2019072002510412841222

Informação obtida em 26/07/2019 09:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO DALLA MARIA  
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

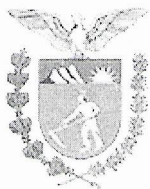
Emitida às 09:01:30 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **D832.A37F.231E.4169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

016

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020319833-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**

Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 2875 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Julho de 2019

**REQUERENTE:**
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QE52T44M39UC
**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARI ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
18155	08.204.351/0001-26	9037931559	18155

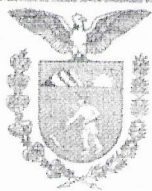
**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> EDUARDO DALLA MARIA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0602538-8	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 02/08/2006	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/08/2006
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AV BRASIL, 1021 - SALA 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa		
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/08/2006      Número: 20062647091		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> EDUARDO DALLA MARIA			
<b>Identidade:</b> 50665615,SESP/PR		<b>CPF:</b> 030.503.319-09	
<b>Estado Civil:</b> Solteiro		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 26 de julho de 2019

19/435677-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
 PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106025388	CNPJ 08.204.351/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Não
Procurador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58  
.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2019 às 10:49:03

CC.F6.91.FE.68.B7.99.96  
CA.97.07.F1.CD.61.DD.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



020

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 425.198,55	R\$ 355.760,79
DISPONIVEL		R\$ 277.417,55	R\$ 204.625,85
BENS NUMERARIOS		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
CAIXA		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
IMOBILIZADO		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG		R\$ 36.229,00	R\$ 36.229,00
MAQUINAS, APAR E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 34.129,00	R\$ 34.129,00
(-)			
DEPREC. AMORT EXAUST/ACUMUL CORRIG		R\$ (7.245,80)	R\$ (10.868,70)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR E EQUIP.		R\$ (420,00)	R\$ (630,00)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (6.825,80)	R\$ (10.238,70)
PASSIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
FORNECEDORES		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.108,96	R\$ 44,57
DAS SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.103,98	R\$ (0,00)
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4,98	R\$ 44,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 8.268,33	R\$ 6.976,28
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 88,09	R\$ 88,09
INSS A RECOLHER		R\$ 608,96	R\$ 631,18
FGTS A RECOLHER		R\$ 664,64	R\$ 721,15
IR FONTE A RECOLHER		R\$ 4,57	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.270,29	R\$ 3.888,97
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,04
CONTRIBUICAO NEGOCIAL		R\$ 797,85	R\$ 797,85
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.950,00	R\$ 520,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 1.440,00	R\$ (0,00)
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 510,00	R\$ 520,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 372.793,56	R\$ 312.915,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



021

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC		R\$ 10.297,60
REC BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 652.099,74
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 652.099,74
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 62.213,67
VENDA C/SUBST TRIBUTARIA		R\$ 589.886,07
RECEITA BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (29.932,50)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (455.907,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (455.907,44)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (707,26)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (451.133,18)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
(-) (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ (4.067,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.029,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (96.618,24)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (65.046,97)
(-) FERIAS		R\$ (7.770,67)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (6.041,26)
(-) FGTS		R\$ (6.311,34)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (18.000,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (18.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICIOS		R\$ (4.921,07)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (2.386,98)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.349,80)
(-) SEGUROS		R\$ (184,29)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.540,01)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (189,00)
(-) SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA		R\$ (50,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (6.240,00)
(-) DEPREC AMORT. IMOBILIZADO		R\$ (3.622,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (11.438,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.520,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (1.520,49)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2,89)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (2,89)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (11.929,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.929,50)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)
(-) JUROS COMISSOES BANCARIAS		R\$ (1.034,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (10.882,84)
(-) JUROS DE FORNECEDORES		R\$ (12,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (10.297,60)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERIODO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADO APURADO		R\$ (10.297,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
 CNP 08.204.351/0001-26  
 Número de Ordem do Livro: 13

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	30000,00	342793,56	372793,56
Lucro Líquido Exercício 2018		10297,60	10297,60
Lucro distribuído ou destinado em 30/11		(-170175,28)	(-170175,28)
Saldo Final em 31.12.2018	30000,00	282915,88	312915,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
NIRE	41106025388
CNPJ	08.204.351/0001-26
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/08/2016
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 431/2019

Termo de Referência

Equipário

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>431</b>	<b>Aquisição de Material</b>	26/07/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	553/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE DE ACORD	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA DE SAUDE	MENSALMENTE DE ACORD	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 00017118120198160154.

**Justificativa:**

JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO PARA A DISPENSA DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 00017118120198160154.

*Lote***001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
015680	XARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS	UN	12,00	272,00	3.264,00
015681	HUMALOG KW MIX 25	UN	12,00	57,00	684,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.948,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.948,00</b>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154., ao custo máximo de **R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2970	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/07/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita sob CNPJ **08.204.351/0001-26** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.**, ao custo máximo de **R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EMPRESA EDUARDO DALLA MARIA** cotou o valor de **R\$ 3.948,00**, a empresa **EMPRESA G A FARMÁCIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 4.064,40** e a empresa **EMPRESA FARMÁCIA UNIÃO DA VITÓRIA LTDA- ME** cotou o valor de **R\$ 6.910,80**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

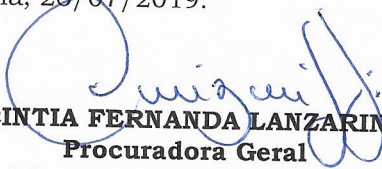
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154**, ao custo máximo de **R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/07/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Geral  
 Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 26/07/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2019 PROCESSO Nº 554/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

### CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA	08.204.351/0001-26	EDUARDO DALLA MARIA	Representante Legal	030.503.319-09	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
JUSTIFICA-SE A REALIZAÇÃO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2970	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20168/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA, EDUARDO DALLA MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26/07/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA N° 38/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 20168/2019, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA N° 38/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 00017118120198160154.

CONTRATADO:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HUMALOG KW MIX 25			UN	12,00	57,00	684,00
1	2	XARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	272,00	3.264,00
TOTAL								3.948,00

VALOR TOTAL R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)

DATA: 26/07/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HUMALOG KW MIX 25			UN	12,00	57,00	684,00
1	2	XARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	272,00	3.264,00
TOTAL								3.948,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 30/07/2019  
JORNAL: AMP  
EDICÃO: 1809  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 30/07/2019  
JORNAL: Tribuna Regional  
EDICÃO: 1581  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ASCOAGRIN**  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL  
DIONÍSIO CERQUEIRA SC. BARRAÇÃO PR. BOM JESUS DO SUL PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da ASCOAGRIN - Associação Comercial e Empresarial de Dionísio Cerqueira (SC) Barração (PR) e Bom Jesus do Sul (PR), no uso de suas atribuições estatutárias conforme o **Artigo 14º parágrafo 4º** do Estatuto Social, **RESOLVE**, convocar todos os associados da entidade quites com a tesouraria para a Assembleia Geral Extraordinária **PARA TRATAR DA ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE**, que se realizará no dia **26 de Agosto do corrente ano na sede da ASCOAGRIN**, em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos sócios, às **18h30min horas**, em segunda convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às **19h00min horas**, e em terceira e última convocação com qualquer número de associados, às **19h30min horas**. O período de atendimentos e informações sobre o edital de convocação é de segunda-feira a sexta-feira das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00.

ASCOAGRIN, 25 de julho de 2019.

**É O EDITAL  
CONVOCA-SE, PUBLIQUE-SE**

**Volmir Marcos Voltolini - Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2019**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domésticos - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês			SERV	8,00	77.900,00	467.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>467.400,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HUMALOG RW MIX 25			UN	12,00	57,00	684,00
1	2	KARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	272,00	3.264,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.948,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2016.  
TERMO ADITIVO Nº 048/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** CORDOVA E BORTOLINI LTDA-EPP

**OBJETO:** Acréscimo e Prorrogação do Prazo por mais 60 (sessenta) dias. DO VALOR: O Valor Constante Da Clausula Terceira do Contrato originário, em decorrência da prorrogação, sofrerá um acréscimo de R\$ 18.188,00 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais).

**DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO:** O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausulas Sexta e Sétima do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 25 de setembro de 2019.

Flor da Serra do Sul, 26 de julho de 2019.

---

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2016**  
TERMO ADITIVO Nº 049/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
**CONTRATADA:** NEUGEBAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do Prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Do Prazo e Vigência constantes das Clausulas Sexta e Sétima fica prorrogada até o dia 25 de janeiro 2020.

DO VALOR: O valor, constante da Clausula Terceira do Contrato originário, em decorrência da prorrogação sofrerá um acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao valor global do contrato.

Flor da Serra do Sul, 26 de julho de 2019.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 235/19**

**EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO A PEDIDO.**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RE S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora, Sra. SANDRA DUARTE, inscrita no RG sob nº 7.813.602-2 - SSP/PR, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo a partir de 01 de julho de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.

Flor da Serra do Sul - PR, em 29 de julho de 2019.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2989/2019 - 15.07.2019**

**Súmula:** Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 131/19 de 11 de julho de 2019 e Processo nº 141/2019 de 24 de julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas e proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. ANDERSON PEREIRA, portador do RG sob nº 9.887.506-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1062-1 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019 e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 06.03.2018 a 06.03.2019, conforme Processo nº 131/19 de 11 de julho de 2019 e Processo nº 141/2019 de 24 de julho de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 15 de julho de 2019.**

**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, para firmar contrato com a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE, 99, CENTRO, CEP: 85.601-480, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, representada pelo Diretor Geral, Senhor MAICO TREVISOL. Considerando que a obrigação na prestação de atenção à saúde aos usuários do sistema único de saúde (SUS) é de responsabilidade compartilhada entre a União, Estados e Municípios, ressaltamos que o município de Flor da Serra do Sul congrega a microrregião da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Considerando ainda que a Sociedade Hospitalar Beltronesa Ltda, mantém termo de pactuação com o Estado do Paraná, através da 8ª Regional em saúde, para o atendimento da população pertinente a sua área geográfica de abrangência. Considerando ainda que existe emergência dos prestadores de serviços - instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná. Considerando que existe expressão insurgência dos prestadores de serviços- instituições hospitalares sediadas na região Sudoeste do estado do Paraná, quanto ao Deficit financeiro que estão suportando para realizar o atendimento aos usuários do SUS, com relação aos municípios componentes do Consórcio Regional de Especialidades do Sudoeste do Paraná - CRE. Assim, considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA/PR tem contratos de credenciamento com instituições hospitalares prestadoras de Serviços e entre elas a Sociedade Hospitalar Beltronesa Ltda, e com essa conveniou incremento no repasse de importância pecuniária necessário a sanar parcialmente o déficit financeiro já indicado. Além disso, considerando ainda a decisão aprovada na Assembleia geral do Consórcio Regional de Especialidades CREe que referendou a fixação do valor de complementação a ser pago pelos municípios consorciados a entidade hospitalar com o fim de viabilizar a continuidade do atendimento hospitalar, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 58.527,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais).

**Flor da Serra do Sul, 26 de julho de 2019.**  
**Ronaldo Cavazotto - Presidente da Comissão**  
**Permanente de Licitação**  
**Ratifico a inexigibilidade conferida nos termos**  
**acima - Lucinda Ribeiro de Lima Rosa -**  
**Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
LEILÃO Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o resultado da Licitação - Pregão Presencial que tinha por Objeto **VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR**. Aberta: 26 de julho de 2019 às 09:00 (nove horas). Resultado: **C A N C E L A D O**. MOTIVO: **POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

Flor da Serra do Sul, 26 de julho de 2019.

**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

---

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO do seguinte ITEM do Pregão abaixo relacionado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**

**ITEM CANCELADO: 01 - UM VEÍCULO NOVO (2019) SEDAN POT. MIN. 150 CV MOTOR MIN. 1.4.** O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL. **IMPORTANTE** - Os demais itens do Pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Flor da Serra do Sul, 29 de julho de 2019.

**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, que teve abertura no dia 26 de julho de 2019 às 09h00min, foi caracterizado licitação DESERTA, sendo marcada NOVA DATA de abertura e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação para o dia 12 de agosto de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46).

**Pranchita, 29 de julho de 2019.**  
**ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
PORTARIA Nº 240/19

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA**  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **RE S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal Sra. MONICA MARGARETE ZUSE, inscrita no RG sob nº 78022434 - SSP - PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 10/15, a partir de 30 de julho de 2019, devendo retornar às suas atividades em 28 (vinte e oito) de outubro de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de julho de 2019.

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.**

**BOM**  
**WIDE**  
**ENERGIA**

**Tribuna Regional**

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0009.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
374 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
409 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
435 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
476 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
656 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
663 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
684 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
690 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
704 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
835 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
867 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
877 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
08.001.08.244.0040.2.098.		CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.900,00
<b>Total Redução:</b>			<b>346.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:D11CC4D6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HUMALOG KW MIX 25			UN	12,00	57,00	684,00
1	2	XARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	272,00	3.264,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.948,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
Código Identificador:BF4DFF69

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2019**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 161/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 038/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15681	HUMALOG KW MIX 25		UN	12,00	57,00	684,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	15680	XARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS		UN	12,00	272,00	3.264,00
TOTAL								3.948,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 038/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM A ENTREGA contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 038/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2970	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 038/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e seis dias de julho de 2019

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
EDUARDO DALLA MARIA  
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26  
EDUARDO DALLA MARIA  
CPF Nº: 030.503.319-09



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF N°: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2019  
Processo dispensa nº 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS  
CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

VALOR TOTAL: R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	30/07/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2809
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	30/07/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1581
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/08/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de julho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**DF33AF3A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019  
PROCESSO Nº 552/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE 872332/2018 MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/08/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de julho de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**D10E4D66

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2019

Processo dispensa nº 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.

VALOR TOTAL: R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**C99010BE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019**

Processo dispensa nº 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ Nº 10.643.537/0001-23

Representante: CEZAR CIKOSKI

CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 24/01/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**8ECB4032

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ sob nº 27.774.888/0001-76

ALEANDRO CARLOS GIASSON

CPF Nº 017.726.749-66

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pregão nº 28/2018.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/07/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**E9BFD3CE

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 20.034/2019**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 118/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONSENSE LTDA  
Valor: R\$ 58.527,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais)  
Vigência: Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020  
Licitação: Inexibibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
Recursos: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00 (159) Saldo: 248.101,61  
Objeto: Contratação de atendimento hospitalar de urgência/emergência p/ atendimento hospitalar de pacientes encaminhados no período de 24hrs dias, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Flor da Serra do Sul-Pr, para procedendo consulta/diagnóstico e internamento caso necessário.  
Flor da Serra do Sul, 26 de Julho de 2019

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019  
Processo dispensa nº 041/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
CNPJ Nº 10.643.537/0001-23  
Representante: CEZAR CIKOSKI - CPF nº 039.513.349-16  
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.  
VALOR TOTAL: R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 24/01/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/07/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Contrato Nº: 47/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 5.344,00  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019  
PROCESSO Nº 550/2019  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de video monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/ PR, Conforme Termo de Referência Anexo I.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/08/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de julho de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 138/2018  
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES  
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CNPJ Nº 75.927.582/0001-55  
ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04  
DISTRATADO: GAISSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME  
CNPJ sob nº 27.774.888/0001-76  
ALEANDRO CARLOS GAISSON - CPF Nº 017.726.749-66  
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pregão nº 28/2018.  
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26/07/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 48/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: ISMAEL HENZ - ME - Valor: R\$ 5.180,00  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

Contrato Nº: 49/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Valor: R\$ 2.392,78  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contrato Nº: 53/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME  
Valor: R\$ 5.316,57  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

Contrato Nº: 50/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI - Valor: R\$ 8.722,20  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019  
PROCESSO Nº 552/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/08/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONTRATO DE REPASSE 872332/2018 MAPA. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/08/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de julho de 2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
ELIANE BRUM - Pregoeira

Contrato Nº: 54/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA - EPP  
Valor: R\$ 1.265,75  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

Contrato Nº: 51/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO 33248137860  
Valor: R\$ 6.565,64  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2019  
Processo dispensa nº 038/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA  
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
Representante: EDUARDO DALLA MARIA  
CPF nº 030.503.319-09  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA VIDALVINA SILVESTRE DOS SANTOS CONFORME SOLICITAÇÃO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00017118120198160154.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 25/07/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/07/2019.  
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 55/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI  
Valor: R\$ 2.929,56  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019

Contrato Nº: 52/2019  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR  
Contratada: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - Valor: R\$ 10.979,44  
Vigência: Início: 29/07/2019 Término: 29/07/2020  
Licitação: Pregão Nº.: 30/2019  
Recursos: Dotação: 540 - 1.7002.10.301.8.2.22.0.339030  
Material de Consumo  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação na rede da atenção básica à saúde da pessoa com deficiência/competência da atenção primária à saúde, considerando a necessidade de fortalecer o componente da atenção primária à saúde, por meio de pregão eletrônico, correspondente à resolução SESA N°269/2016.  
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL  
Salgado Filho, 29/07/2019